



2026

PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA



Integridade e
Transparência



SUMÁRIO

1. Compromisso das lideranças	2
2. Designação pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de responsável pela implementação e execução das ações de integridade	3
3. Gestão de riscos de integridade	4
4. Governança, normas, procedimentos e controle	5
5. Cultura de integridade	6
6. Avaliação de integridade dos agentes público	7
7. Avaliação de integridade e relacionamento com fornecedores e colaboradores externos	8
8. Canal de denúncias	9
9. Apurações relativas a violações de condutas éticas	10
10. Monitoramento e aprimoramento contínuos dos mecanismos e processos de integridade	11

LISTA DE ANEXOS



1. Compromisso das Lideranças

Ação

O titular do Órgão ou Entidade deverá demonstrar compromisso visível e inequívoco em relação às ações de integridade, disseminando, interna e externamente, a temática da integridade pública, em conexão com o Código de Integridade do Agente Público (Decreto Rio nº 50.021/2021) e ao Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública / FIP.Rio (Decreto Rio nº 52.858/2023).

Evidência

- Prints ou links de publicações em mídias sociais e sites oficiais do Órgão ou Entidade;
- Recortes de imprensa; ou
- Manifestações públicas das principais autoridades da pasta sobre o tema integridade pública em redes sociais oficiais dos Órgãos ou Entidades.

Objetivo

Demonstrar o compromisso do(a) titular do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal em promover a conscientização e disseminação da importância da integridade pública, destacando o cumprimento do Código de Integridade do Agente Público e o engajamento no Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública - FIP.Rio.



2. Designação pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de responsável pela implementação e execução das ações de integridade

Ação

O titular do Órgão ou Entidade deverá designar, no mínimo, dois agentes públicos para atuarem como pontos focais responsáveis por tratar das questões de integridade do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e das ações relacionadas ao Plano de Integridade Pública.

Evidência

Ato ou ofício de designação contendo as seguintes informações dos agentes públicos designados como ponto focal: nome, matrícula, cargo, lotação, e-mail e telefone

Objetivo

Concentrar a realização das ações do Plano de Integridade Pública do Órgão ou Entidade em agentes públicos específicos.



3. Gestão de riscos de integridade

Ação

Realizar o gerenciamento de riscos de integridade inerentes às atividades do Órgão ou Entidade, incluindo a identificação, avaliação, mitigação e monitoramento contínuo de tais riscos, de forma a prevenir a ocorrência de violações de condutas éticas.

Evidência

Preenchimento das abas “1. Mapa de Riscos 1” e “1.1 Mapa de Riscos 2” da planilha “Controle de Evidências do Plano de Integridade Pública”, que segue em anexo.

Objetivo

Sistematizar informações relacionadas ao processo de implantação do Plano de Integridade Pública, a partir da metodologia de gestão de riscos, de forma a permitir a identificação e escolha de medidas de controle interno adequadas e ajustadas à realidade do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal.



4. Governança, normas, procedimentos e controles

Ação

Divulgar, **de forma cumulativa**, a todos os agentes públicos do Órgão ou Entidade, do Código de Integridade dos Agentes Públicos (Decreto Rio nº 50.021/2021), do Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública (Decreto Rio nº 52.858/2023) e da Comissão de Integridade Pública (Decreto Rio nº 53.519/2023).

Evidência

- Fotografias ou vídeos que mostrem claramente pôsteres informativos ou a presença dos normativos do Código de Integridade, FIP.Rio e da CIP ou suas respectivas cartilhas afixados em locais visíveis no Órgão ou Entidade;
- Cópia da lista de e-mails, memorandos, prints de grupos de whatsapp ou outros documentos internos que se refiram aos normativos de referência e sua disponibilidade (em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, deverá ser ocultado o endereço de e-mail dos agentes públicos); e
- Links ou prints de publicações nas redes sociais oficiais do Órgão ou Entidade;

Objetivo

Fomentar os padrões de conduta a serem seguidos pelos agentes públicos de todos os níveis hierárquicos do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e dar ciência da existência de normativos relacionados à integridade pública.



5. Cultura de integridade

Ação

I. Participação de, no mínimo, dois (02) agentes públicos do órgão ou entidade em cursos, palestras ou treinamentos de caráter geral sobre ética e cultura de integridade na Administração Pública, não abrangendo capacitações específicas sobre canal de denúncias ou procedimentos de apuração; e

II. Divulgar **boas práticas de integridade**, por meio de cartazes, postagens em redes sociais institucionais ou publicações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, com conteúdo educativo voltado à promoção de comportamentos alinhados ao Código de Integridade dos Agentes Públicos (Decreto Rio nº 50.021/2021).

Evidência

- Registros de presença ou certificados de participação em cursos, palestras e workshops de, no mínimo, 2 servidores do Órgão ou Entidade;
- Links ou prints de publicações no site ou redes sociais oficiais do Órgão ou Entidade;
- Fotografias ou vídeos que mostrem claramente a fixação de pôsteres informativos em local visível do Órgão ou Entidade.

Objetivo

Disseminar e fomentar boas práticas, bem como conscientizar e engajar os agentes públicos, promovendo uma cultura de integridade, ética e transparência, reforçando o compromisso com o cumprimento das normas e a promoção do interesse público.



6. Avaliação de integridade dos agentes públicos

Ação

Preencher a planilha de controle interno das nomeações, designações e contratações de agentes públicos nos seguintes casos, a contar de 01/01/2025:

I – quando houve apontamentos de integridade decorrentes da avaliação dos processos de nomeação realizada pela Subsecretaria de Integridade e Transparência – IT/SUBIT; e

II – quando não houve comunicação do ato de nomeação, designação ou contratação, prévia ou posterior à SUBIT.

Evidência

Preenchimento, quando aplicável, da aba “2. Avaliação de Integridade AP” e da aba 2.1 “Avaliação de Integridade AP” da planilha “Controle de Evidências do Plano de Integridade Pública”, que segue em anexo.

Objetivo

Identificar previamente os riscos relacionados aos agentes públicos do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, mitigando os riscos identificados em cada caso.



7. Avaliação de integridade e relacionamento com fornecedores e colaboradores externos

Ação

Executar medidas de acompanhamento e monitoramento dos contratos de patrocínio ou fomento, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada, independentemente da modalidade ou do valor envolvido, que estejam **vigentes** no órgão ou entidade.

Evidência

Preenchimento da aba “3. Avaliação de Integridade F” da planilha “Controle de Evidências do Plano de Integridade Pública”, que segue em anexo.

Objetivo

Garantir a supervisão contínua da execução dos contratos e prevenir práticas irregulares ou não conforme, inclusive com os contratos de patrocínio ou fomento, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada, independentemente da modalidade ou do valor envolvido, estabelecendo tratamento adequado e proporcional aos riscos identificados em cada caso



8. Canal de denúncias

Ação

I. Divulgar os canais de denúncia a todos os agentes públicos e terceiros do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, usuários, fornecedores e colaboradores externos, ressaltando a garantia do anonimato do denunciante e o sigilo das informações; e

II. Participação de, no mínimo, dois (02) agentes públicos do órgão ou entidade em palestras e/ou treinamentos sobre a Central Anticorrupção e/ou o Canal de Denúncias.

Evidência

- Links ou prints de publicações no site ou redes sociais oficiais do Órgão ou Entidade;
- Fotografias ou vídeos que mostrem claramente a fixação de pôsteres informativos em local visível do Órgão ou Entidade.
- Registros de presença ou certificados de participação em cursos, palestras e workshops de, no mínimo, 2 servidores do Órgão ou Entidade.

Objetivo

Conferir visibilidade para a existência dos canais e suas finalidades, visando a manutenção da Integridade Pública dentro dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.



9. Apurações relativas a violações de condutas éticas

Ação

Preencher a planilha de controle de evidências do Plano de Integridade Pública com as apurações abertas, a partir de 01/01/2025, com número do ofício, número da apuração correlata ao ofício, seu assunto temático, data de abertura e, se aplicável, data de encerramento; e

Participação de, no mínimo, dois (02) agentes públicos do órgão ou entidade em cursos, palestras ou workshops sobre apuração de denúncias relativas a violações de condutas éticas.

Evidência

Preenchimento, quando aplicável, da aba “ 4. Apurações” da planilha “Controle de Evidências do Plano de Integridade Pública”, que segue em anexo. e

Registros de presença ou certificados de participação em cursos, palestras e workshops de, no mínimo, 2 servidores do Órgão ou Entidade responsável por realizar as apurações das denúncias recebidas;

Objetivo

Padronizar a apuração de denúncias no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio do registro sistematizado das investigações e da capacitação dos agentes públicos responsáveis, promovendo a imparcialidade, a transparência e a eficiência no tratamento de possíveis violações éticas, em conformidade com os princípios do Código de Integridade do Agente Público e com foco no fortalecimento da cultura de integridade na Prefeitura do Rio de Janeiro.



10. Monitoramento e aprimoramento contínuos dos mecanismos e processos de integridade

Ação

Preencher a planilha de controle de evidências do Plano de Integridade Pública, com as informações das fragilidades de **integridade** do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal que tenham sido apontadas por algum órgão de controle (CGM, TCM, MP, etc.) a partir de 01/01/2025.

Evidência

Preenchimento, quando aplicável, da aba “5. Monitoramento”, da planilha “Controle de Evidências do Plano de Integridade Pública”, que segue em anexo.

Objetivo

Aprimorar continuamente as ações de integridade, monitorando de forma permanente a sua efetividade.



LISTA DE ANEXOS

- I. Cronograma do Plano de Integridade 2026
- II. Guia Orientativo de Implementação do Plano de Integridade Pública
- III. Planilha de Controle de Evidências



PREFEITURA
RIO

Integridade e
Transparência

 [integridade_rio](#)  [smit_rio](#)

 [smit.prefeitura.rio](#)